

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

65/2026

180196-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE
TRANSITO

Editado por

ANDERSON ROBERTO DE
MEIRA

Atualizado em

06/08/2026 09:17 (v
0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

2/2026

Processo Administrativo

057.00337274/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PEÇAS E MATERIAIS com entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de lotes que compõem este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NATUREZA	SIAFISICO / BEC	COMPRAS	Un. For	Qntde
1	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Dianteira; para Motos Da Marca Triumph; Modelo Scrambler; 400 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, YTA02079, Peça de Reposição Original.	33903050	6157572	638975	PAR	20
2	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Triumph; Modelo Scrambler; 400 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, DK151085, Peça de Reposição Original.	33903050	6159168	638974	PAR	40
3	Pneumatico P/moto/motoneta /bicicleta/quadr ciclo; Dimensoes 140/80-17; Construcão Diagonal; Estrutura Normal; Ic 69 V; Novo (primeira	33903050	6357695	618868	UNIDADE	30

	Vida),certificacao Compulsoria Inmetro Port. N. 379/21, Com Selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus;					
4	Pneumatico P/moto/motoneta /bicicleta/quadriciclo; Dimensoes 110/90-19; Construcão Diagonal; Estrutura Normal; Ic 69 V; Novo (primeira Vida),certificacao Compulsoria Inmetro Port. N. 379/21, Com Selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus;	33903050	6308120	607741	UNIDADE	20
5	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Xt 660; 660 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 5vkw004600, Peça de Reposição Original.	33903050	6010822	637874	JOGO	100
6	Disco de Freio para Moto; Posicao Dianteira, Com Rebite; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano (conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 34118526566, Peça de Reposição Original.	33903050	6243304	637270	UNIDADE	10
7	Disco de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 34217664102, Peça de Reposição Original.	33903050	6243290	636769	UNIDADE	30
8	Alavanca de Embreagem para Moto; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 32728389435, Peça de Reposição Original.	33903050	6240860	632003	UNIDADE	20

9	Alavanca de Freio para Moto; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano (conf. oCodigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 32728566734, Peça de Reposição Original.	33903050	6240887	625268	UNIDADE	20
10	Conjunto de Cilindro Mestre do Freio para Moto; Posicao traseira; para Motos Da Marca BMW; Modelo 850 GS; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 34217692190, Peça de Reposição Original.	33903050	6240224	619773	CONJUNTO	15
11	Pinhao de Transmissao para Moto; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850 Gs; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 23008404494, Peça de Reposição Original.	33903050	6243312	248094	UNIDADE	20
12	Corrente de Transmissao para Moto; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 33819457577, Peça de Reposição Original.	33903050	6243150	605865	UNIDADE	20
13	Coroa para Moto; para Motos Da Marca BMW; Modelos 850 GS; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 33819457578 Peça de Reposição Original.	33903050	6522246	484056	UNIDADE	20
14	Shampoo Automotivo; Tipo Biodegradavel,liquido Amarelo, densidade 1,02, Ph 7 a 7,5, Concentrado,diluicao de 2,0 a 5,0%; Shampoo Neutro Cremoso de Alto Rendimento para Lavagens de Superficies Pintadas,; Composicao: dodecilbenzeno Sulfonato de Sodio,espessante,agente de Controle de Ph,tensioativo	339030140	6166520	617028	GALÃO 5 LITROS	200

	Anionico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;					
15	Cabo de Embreagem para Moto; para Motos Da Marca Bmw; Modelo 850gs; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 32738405175, Peça de Reposição Original.	33903050	6239218	618736	UNIDADE	10
16	Radiador de Agua para Motos; para Motoa Da Marca BMW; Modelo 850 GS; Ano 2022; Codigo Da Monntadora, 17111600196. Peça de Reposição Original.	33903050	5806658	636973	UNIDADE	3
17	Retentor de Oleo do Garfo para Moto; para Motos Da BMW; Modelo 850 GS; 850cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 31428358657, Peça de Reposição Original.	33903050	6235484	604900	UNIDADE	20
18	Motor de Partida Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin 1.8; Ano 13/22; Codigo Da Montadora, 24587020, Peça de Reposição Original.	33903050	6518796	616844	UNIDADE	40
19	Conjunto de Cabo de Vela Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 24588545, Peça de Reposição Original.	33903050	5381789	619116	JOGO	50
20	Vela de Ignicao para Motor Automotivo; para Veiculos Flex; Nucleo Em Cobre; 01 Eletrodo; Codigo Da Montadora, 93221446, Peça de Reposição Original.	33903050	5396522	475902	UNIDADE	200

21	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/14; Codigo Da Montadora, 95048411, Peça de Reposição Original.	33903050	5475376	637000	UNIDADE	50
22	Tampa Reservatorio Compensacao de Agua do Radiador; para Veiculos Da Marca GM; Modelo Spin; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 13545896, Peça de Reposição Original.	33903050	6527655	634032	UNIDADE	50
23	Tubo de Arrefecimento do Motor Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin 1.8 Lt Flex; Ano 17 /25; Codigo Da Montadora, 52056625, Peça de Reposição	33903050	5531179	639190	UNIDADE	20
24	Coletor de Admissao Automotivo; Tubo Da Agua, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 94749565, Peça de Reposição Original.	33903050	5491967	639189	UNIDADE	30
25	Radiador de Agua Automotivo; Para veículo com câmbio automático, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 2022; Codigo Da Montadora, 52129295. Peça de Reposição Original.	33903050	5885221	636718	UNIDADE	15
26	Coxim do Motor Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin 1.8 ; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Posicao Dianteira; Codigo Da Montadora, 52173792, Peça de Reposição Original.	33903050	6520707	637169	UNIDADE	30

27	Coxim do Cambio Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt; Ano 12/15; Codigo Da Montadora, 95493722, Peça de Reposição Original.	33903050	5398274	636970	UNIDADE	30
28	Bomba Da Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/onix/montana /cobalt; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 24591057, Peça de Reposição Original.	33903050	6519830	619107	UNIDADE	15
29	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito /esquerdo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 18/21; Codigo Da Montadora, 84437183, Peça de Reposição Original.	33903050	6010628	637202	JOGO	50
30	Palheta do Limpador do vidro traseiro Automotivo; para Veiculos Da Marca GM; Modelo Spin; Ano 2022; Codigo Da Montadora, 52158862, Peça de Reposição Original.	33903050	6480195	637201	UNIDADE	50
31	Aditivo Automotivo; para Liquido para Sistema de Arrefecimento, Anticongelante; Devendo Ser Compativel Com Veiculos a Alcool, Gasolina e Diesel Da Marcagm; Aditivo Concentrado de Longa Duracao, a Base de Etilenoglicol, Aditivos e Corante, Na Cor Vermelha; Protege Contra Corrossao e Ferrugem,; Fornecido Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade Doproduto;	33903019	6126596	618965	FRASCO 1 LITRO	450
32	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/24;	33903050	5685141	637189	JOGO	80

	Codigo Da Montadora, 52131193, Peça de Reposição Original.					
33	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Ventilado / Sistema Abs / Sem Cubo; Gm; Spin; 2018/2024; Código Da Montadora 52125657, Peça de Reposição Original.	33903050	5658225	636695	JOGO	30
34	Haste Da Barra Estabilizadora Suspensao Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52151665, Peça de Reposição Original.	33903050	6351480	627215	UNIDADE	30
35	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/16; Com Pivo; Lado Direito; Codigo Da Montadora, 95940540, Peça de Reposição Original.	33903050	5877865	469065	UNIDADE	20
36	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 18/24; Com Pivo e Buchas; Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora, 95940539, Peça de Reposição Original.	33903050	5642663	469064	UNIDADE	20
37	Mangueira de Agua do Aquecedor Automotivo; de Entrada; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Cobalt /spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 94749539, Peça de Reposição Original.	33903050	5978742	638199	UNIDADE	20
38	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculo Da Marca Gm; Modelo S10 Trailblazer; Ano 2017 /2018; Código Da Montadora 52129017 Peça de Reposição Original.	33903050	5024544	636967	JOGO	50

39	Pastilha de Freio Da Roda Traseira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 21/21; Codigo Da Montadora, 52144934, Peça de Reposição Original.	33903050	6045782	636697	JOGO	30
40	Palhetas do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito e Esquerdo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo S10; Ano 10 /16; Codigo Da Montadora, 84437184, Peça de Reposição Original.	33903050	6125964	620792	JOGO	40
41	Palheta do Limpador do Vidro Traseiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer/agile/onix; Ano 13/16(vide Versoes); Codigo Da Montadora, 94703694, Peca Fabricante Original;	33903050	5161991	619014	UNIDADE	40
42	Alavanca de Freio de Estacionamento Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelis Trailblazer/s10; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52146140, Peça de Reposição Original.	33903050	6496946	638055	UNIDADE	20
43	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; para Veiculos Gm; Modelo Trailblazer; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52073781, Peça de Reposição Original.	33903050	6185797	637792	UNIDADE	30
44	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Superior; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 17/19; Com Pivo, Bucha, Batente, Parafuso, Etc; Codigo Da Montadora, 52123583, Peça de Reposição Original.	33903050	5475856	245380	CONJUNTO	20

45	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Superior; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 17/20; Com Pivo, Bucha, Batente, Etc; Codigo Da Montadora, 52123584, Peça de Reposição Original.	33903050	5476038	623901	CONJUNTO	20
46	Interruptor duplo de Acionamento do Vidro Eletrico; Porta do Motorista; para Veiculo Da Marca Renault; Modelo Duster; 2010/2023; Codigo Da Montadora 254116447r, Peça de Reposição Original.	33903050	6246923	610169	UNIDADE	20
47	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 410608481r, Peça de Reposição Original.	33903050	6480829	636693	JOGO	50
48	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelos Logan/sandero /duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 217106499r, Peça de Reposição Original.	33903050	6214622	636700	UNIDADE	40
49	Palhetas do Limpador de Para-brisa Automotivo para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 20/25; Codigo Da Montadora, 288901158R, Peca Fabricante Original;	33903050	6029353	619013	JOGO	40
50	Vela de Ignicao para Motor Automotivo; Motor Flex, para Modelo Duster; Nucleo de Cobre; 01 Eletrodo; Codigo Da Montadora, 224019874r, Peça de Reposição Original.	33903050	5923832	465924	UNIDADE	160

51	Haste Da Barra Estabilizadora Suspensao Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 11/17; Codigo Da Montadora, 551103022r, Peça de Reposição Original.	33903050	5926467	627214	UNIDADE	60
52	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculo Da Marca Ford; Modelo Ranger; Ano 2022 (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, Mb6t2k021aa, Peça de Reposição Original.	33903050	6375995	622947	JOGO	60
53	Palhetas do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lados Direito /esquerdo, para Veiculos Da Marca Ford; Modelo Ranger; Ano 2022; Codigo Da Montadora, LU2Z17V528A, Peça de Reposição Original.	33903050	6480195	618622	JOGO	40
54	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Superior; Ford; Modelo Ranger Cabina Dupla 4x4, 2022; Codigo Da Montadora, JB3Z3084B, Peça de Reposição Original.	33903050	6244718	465930	UNIDADE	20
55	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Superior; Ford; Modelo Ranger Cabina Dupla 4x4, 2022; Com Pivo; Codigo Da Montadora JB3Z3085B - Peça de Reposição Original.	33903050	6244726	442036	UNIDADE	20
56	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; Ford; Ranger Cabina Dupla 4x4, 2022; Codigo Montadora JB3Z18124AJ, Peça de Reposição Original.	33903050	6224202	637791	UNIDADE	40
	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Spin Premier automática; Conforme					

57	o Codigo Da Montadora); Ano 2022; Codigo Da Montadora, 24590700, Peça de Reposição Original.	33903050	6401279	636859	UNIDADE	25
58	Polia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin Premier Automática; Ano 2022; Codigo Da Montadora, 24583134, Peça de Reposição Original.	33903050	6160980	618888	UNIDADE	25
59	Embreagem Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/19; Codigo Da Montadora Codigo Da Montadora, 24586361, Peça de Reposição Original.	33903050	5608228	637338	JOGO	25
60	Atuador Da Embreagem C/ Rolamento Automotivo; para Veculos Da Marca Gm; Modelos, Astra/corsa/onix /prisma/spin/vectra/zafira, Hatch e Sedan; Ano 13/19; Codigo Da Montadora 24422061, Peça de Reposição Original.	33903050	4891490	618736	UNIDADE	25
61	Embreagem Automotivo; Plato e Disco, para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Sandero 1.6 16v; Ano 15/15; Codigo Da Montadora Codigo Da Montadora, 302059954r, Peça de Reposição Original.	33903050	5862663	636222	KIT	10
62	Atuador Da Embreagem C/ Rolamento Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6 16v; Ano 11 /20; Codigo Da Montadora, 306206219r, Peça de Reposição Original.	33903050	5864402	618735	UNIDADE	10
63	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster, Motor 1.6 16v H4m; Ano (conforme o Codigo Da	33903050	6480845	636858	UNIDADE	20

	Montadora); Código Montadora, 117208023r, Peça de Reposição Original.					
64	Limpa Pneu; Tipo Em Gel, Cor Azul Escuro, Ph 6-8, Densidade 1,01- 1,02 G/cm³; Composto de Carbopel, Neutralizantes, Essencias, Agentes de Brilho,agua; Corante,bactericida,solvente; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	339030140	4760646	342628	GALÃO 5 LITROS	200

* "Nos termos da NORMA ABNT 15296:2005, a denominação "**Peça de Reposição Original**", também denominada **peça genuína ou peça legítima**, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui."

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000105/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2026;

III) Id do item do PCA 166;

IV) Classe/Grupo: 2590;

V) Identificador da Futura Contratação: 180196-02/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos da contratação abrangem práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União de 2020. O Objeto deverá ser entregue obedecendo estrita e integralmente aos requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das PEÇAS E MATERIAIS é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser entregue em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As PEÇAS E MATERIAIS deverão ser entregues na Sede do Comando de Policiamento de Trânsito, localizado na Rua Visconde de Parnaíba, nº 2334, Bresser, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado, das 07h30 às 17h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. As PEÇAS E MATERIAIS poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão**, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS,, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.21. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **Gestão/Unidade:** 0001/180196;
2. **Fonte de Recursos:** 150010001 TESOIRO-GERAL;

3. **Programa de Trabalho:** 180422 POLICIA OSTENSIVA E PREVENTIVA;
4. **Elemento de Despesa:** 339030 Material de Consumo;
5. **Plano Interno:** 2026CF24925 (711207).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUANDERSON RODRIGUES GUZ

2º Ten PM - Ch Adm Subfrota



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 09:17:11.